



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 216

Disponibilização: 26/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 216

Disponibilização: 26/11/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

Keyla Karla da Silva Amaral interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, objetivando o envio de novo documento e a retificação da sua média global.

Para tanto, alega que solicitou a revisão da média global junto à Faculdade, após perceber que esta estava incorreta. Aduz que, após revisão, a média passou a 90 pontos. Requer seja deferida a juntada do histórico escolar atualizado e a retificação da sua média.

Todavia, a pretensão da recorrente se mostra incabível, já que inexistente previsão de abertura de prazo para retificação da documentação anexada no edital. Eventual deferimento da medida em favor da candidata implicaria em conferir tratamento desigual a ela em detrimento dos demais participantes do certame.

Ademais, cabia exclusivamente à candidata conferir a média global constante do seu histórico escolar antes de enviá-la. Constatando a existência de equívoco, ela deveria ter tomado as medidas necessárias para que fosse obtida a documentação com a média correta para, só então, anexa-la ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Diante disso, **INDEFIRO** o seu pedido.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529521** e o código CRC **3723DCCE**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

João Marcos Cardoso da Silva interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, tendo em vista a sua desclassificação por descumprimento do item 2.2, "a", do referido edital, que exige a juntada de "*histórico escolar das disciplinas cursadas até o período anterior ao período em curso, em que conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados*"

Em sede de recurso, o recorrente solicita a abertura de prazo para a retificação da documentação juntada, aduzindo que o histórico escolar errado foi anexado ao formulário de inscrição.

Todavia, a pretensão do recorrente se mostra incabível, já que inexistente previsão de abertura de prazo para retificação da documentação anexada no edital. Eventual deferimento da medida em favor do candidato implicaria em conferir tratamento desigual a ele em detrimento dos demais participantes do certame, especialmente àqueles que também foram desclassificados por não terem anexado os documentos exigidos.

Ademais, cabia exclusivamente ao candidato tomar as medidas necessárias para que fosse anexada a documentação correta ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Diante disso, **INDEFIRO** o seu pedido.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529504** e o código CRC **44D6800E**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

Willian Mendes Ramalho interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, tendo em vista a sua desclassificação por descumprimento do item 2.2, subitens “b” e “c”, do referido edital, os quais exigem a juntada de documento de identidade e CPF no ato da inscrição.

Inconformado, ele argumenta que houve a juntada da Carteira Nacional de Habilitação para cumprimento de tais exigências.

Verifico, entretanto, que apenas o histórico escolar do recorrente foi anexado ao formulário, conforme consta nos registros de inscrições do *Google Forms*. Ora, cabia exclusivamente ao candidato tomar as medidas necessárias para que fosse anexada toda a documentação exigida ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Destarte, o recorrente não cumpriu todas as exigências do edital, razão pela qual **INDEFIRO** o recurso.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529500** e o código CRC **56A22CCF**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve** divulgar o Resultado Final (classificação geral e por cota racial), e **homologar** o concurso para seleção de estagiários remunerados do Curso de Direito, regido pelo edital de abertura de inscrições nº14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região em 19/10/2021.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Morais, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1425927** e o código CRC **A2D9E530**.

1. RESULTADO FINAL - PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1.1. Classificação Geral - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

Curso: DIREITO

Ordem	Nome e sobrenome	Média	Negro	PCD	Observação
1	Ana Lívia Oliveira de Freitas	98,8			
2	Stefanny Parente Silva	98,6	sim		
3	Hendrica Barbosa Gonçalves Hott	98,5			
4	Victória Kaiser Guerra	98,3			
5	Camille Ferreira Bitencourt	97,9			
6	Hilário Lásaro Nogueira Santana	97,4			
7	Iara Maria de Freitas Celis	96,3			
8	Íris Fuly Sales Pereira	96,1	sim		
9	Rhayra Mariane Lima Breder	95,8			
10	Vitória Aparecida Calegar.	95,5	sim		
11	Mayara Sathler Bento de Castro	94,6			DESEMPATE ITEM 5.4 "c" (ANO DE NASCIMENTO 2001)
12	Davi Lisboa Hott	94,6			DESEMPATE ITEM 5.4 "c" (ANO DE NASCIMENTO 2002)
13	Thalles Silva Batista	94,5	sim		
14	Paula Flores de Bragança	94,4			
15	Louisy Brandão Pereira	94,2			
16	Lucas Gomes Santiago	93			
17	Vitoria da Silva e Souza	92,9			
18	Maria Rosilaine Lage	92,2			
19	Livia Veridiano Miranda	91,5			
20	Sthefanne Oliveira	89,9			
21	Prisciele Paula de Morais	89,2			
22	Ana Julia Bispo Nascimento	88,4			
23	Déborah Flavianne Gonçalves Santos	87			
24	Raquel Leandro Pereira	86,7			
25	Ana Paula Nagib Latfalla	86,6			
26	Gelbert Martins Hofman de Oliveira	86,3	sim		
27	Keyla Karla da Silva Amaral	84			
	Adalicio Araújo Carvalho	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Ana Paula Gomes Coelho	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS
	Ashley Jordane Lima Rocha	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL)
	Carina Oliveira da Cunha Stroppa	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 1.1 (HISTÓRICO ANEXADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) ; ITEM 2.2 "b" e "c"
	Carla Vieira Mol	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL)
	David Junior Gonçalves Silva	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL)
	Diure Moreira Gomes	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Eduarda Carvalho Costa	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO NÃO ANEXADO/DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) ; ITEM
	Eduarda Gouveia de Freitas	DESCLACIFICADO			ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO)
	Fernanda Mendes Amorim	DESCLACIFICADO			ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO)
	Heitor Luiz De Souza	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS
	Isadora Dias Leite	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	João Marcos Cardoso Da Silva	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO NÃO ANEXADO/DOCUMENTO ANEXADO ERRADO) ;
	Luan Carlos Pereira	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS
	Mateus do carmo flores	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL)
	Matheus Fortunato Rodrigues Franco	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Pedro Henrique Veríssimo Knaip	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Tainá Rodrigues Bonifácio Brandão Pôncio	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Thácylla Santos Pimentel	DESCLACIFICADO			ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO)
	Vanderlea Moreira Bahia	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL)
	Vinicius Lopes Rosa	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO)
	William Mendes Ramalho	DESCLACIFICADO	sim		ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Yasmin Rodrigues Nascimento Hott	DESCLACIFICADO			ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)

1.2. Classificação - PCD - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

Não houve inscritos.

1.3. Classificação - NEGROS - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

Ordem	Nome e sobrenome	Média	Negro	Observação
1	Stefanny Parente Silva	98,6	sim	
2	Íris Fuly Sales Pereira	96,1	sim	
3	Vitória Aparecida Calegar.	95,5	sim	
4	Thalles Silva Batista	94,5	sim	
5	Gelbert Martins Hofman de Oliveira	86,3	sim	
	Adalicio Araújo Carvalho	DECLACIFICADO	sim	ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)
	Carina Oliveira da Cunha Stroppa	DECLACIFICADO	sim	ITEM 1.1 (HISTÓRICO ANEXADO DO CURSO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA) ; ITEM 2.2 "b" e "c" (D
	Carla Vieira Mol	DECLACIFICADO	sim	ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL)
	Mateus do carmo flores	DECLACIFICADO	sim	ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL)
	Vinicius Lopes Rosa	DECLACIFICADO	sim	ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO)
	Willian Mendes Ramalho	DECLACIFICADO	sim	ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS)

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0043271-91.2021.4.01.8008

14529527v2